



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 2059/2023

DATA: 07.11.2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:

PRESIDENTE:

Nome: Augusto Gadini.

Função: Diretor do Departamento Municipal de Cultura.

MEMBROS:

Nome: Patrícia Gnoatto.

Função: Suporte pedagógico – Departamento Municipal de Educação.

Nome: Raquel Deparis Hofmann.

Função: Diretora do Departamento Municipal de Assistência social.

Nome: Leonardo Lucini Malacarne.

Função: Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio.

Nome: Neuza Fatima de Souza.

Função: Coordenadora de Cultura.

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:

- I- Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4º deste decreto;
- III- Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

- IV- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2º deste decreto;
- V- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
- VI- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- VII- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste;
- VIII- Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social.

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

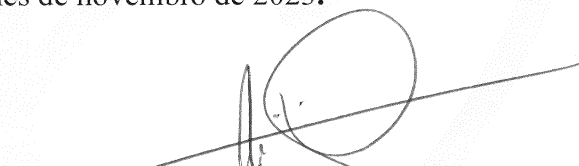
Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo o Departamento Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'oeste,
Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal .



Vladimir Lucini,
Resp. Depto de Administração.